

DECRETO Nº. 12.751/07
DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ROBERTO FRITSCHER, destinada à implantação da VIA MARGINAL a Avenida João Batista de Souza Soares, a saber :

-IMÓVEL: Área de terra sem benfeitorias.

-PROPRIETÁRIO: ROBERTO FRITSCHER.

-LOCALIZAÇÃO: Avenida João Batista de Souza Soares.

-SITUAÇÃO: A área está localizada entre áreas de propriedade remanescente de Roberto Fritscher e Av. João Batista de Souza Soares.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição tem início no ponto nº 01 no alinhamento da Av. João Batista de Souza Soares (Coordenadas N = 7.427.324,8604, E = 406.832,9823), confrontando com área remanescente de Roberto Fritscher, deste ponto segue no sentido horário em segmento de curva à esquerda com ângulo central 14º00'14", raio de 34,15m (trinta e quatro metros e quinze centímetros), desenvolvimento de 8,35m (oito metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto nº 02, deste ponto segue com rumo de 04º49'27"NW e distância de 34,34m (trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto nº 03, deste ponto segue em segmento de curva à direita com ângulo central 06º30'24", raio de 45,70m (quarenta e cinco metros e setenta centímetros), desenvolvimento de 5,19m (cinco metros e dezenove centímetros) até o ponto nº 04, deste ponto segue em seguimento de curva à direita com ângulo central 10º44'16", raio de 23,28m (vinte e três metros e vinte e oito centímetros), desenvolvimento de 4,36m (quatro metros e trinta e seis centímetros) até o ponto nº 05, deste ponto segue em segmento de curva à direita com ângulo central 81º46'04", raio de 1,89m (um metro e oitenta e nove centímetros), desenvolvimento de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) até o ponto nº 06, confrontando agora com ACESSO PARTICULAR, deste ponto segue no rumo 78º42'19"SE e distância de 14,09m (catorze metros e nove centímetros) até o ponto nº 07, confrontando agora com área remanescente de Roberto Fritscher, deste ponto segue no rumo 12º29'51"SW e distância de 52,27m (cinquenta e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

dois metros e vinte e sete centímetros) até o ponto nº 08, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 77°30'09"NW e distância de 3,00m (três metros) até o ponto nº 01, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 515,55m² (quinhentos e quinze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.901-7/07.

Art. 2º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

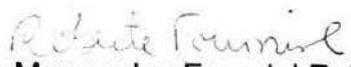


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos